



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.093, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARTICULARES NO PARAPUÃ PISCINA CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a cessão de uso onerosa das dependências do Parapuã Piscina Clube, para realização de eventos de origem particular de pessoas físicas ou jurídicas.

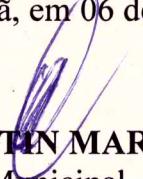
Art. 2º- O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará, através de Ato Administrativo próprio, Comissão Especial para gestão das atividades do Parapuã Piscina Clube.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal expedirá competente Decreto Municipal para regulamentação desta Lei, no que couber, em especial, sobre o valor da taxa de cessão de uso do referido bem público e isenções.

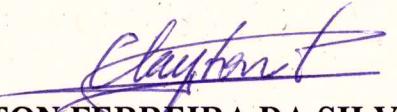
Parágrafo Único - As taxas de cessão de uso do Parapuã Piscina Clube deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal, através de guia e rubrica própria a ser expedida pelo Departamento Municipal de Tributos.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de outubro de 2021.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado